LEI Nº. 1041/69

DISPÕE SOBRE PUBLICAÇÃO DE TARIFAS DE LINHA DE AUTO LOTAÇÃO E ONIBUS

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu Prefeito Municipal de Conselheiro Lafaiete sanciono a seguinte lei:

ART. 1º - Nas concurrências para linhas de auto-lotações e onibus a serem criadas constarão as tarifas obrigatóriamente.

ART. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor no dia 20 de setembro de 1969.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conheci - mento e execução desta lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 16 DE SETEMBRO DE 1969.

Dr. Abel Rezende Dutra
Prefeito Municipal

Elza Maria Ribeiro André
Secretária